



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 22 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-80, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 781 C P 49503-102 Itabiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157-3, resolveu registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUGUSTO & COIMBRA LTDA CNPJ: 30.747.960/0001-80

Representante: MARIA DE JOURDIS COIMBRA AUGUSTO

Telefone: (41) 3037-8255

Email: conlato.augustosc@igmail.com

Endereço: R DONA FRANCISCA, 8300 - ZONA INDUSTRIAL NOROESTE, Joinville - SC - 89219-600

Item: 50	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: Boya	Modelo: By-v10	Preço Unitário: R\$ 284,40	Valor Total: R\$8.816,40
----------	-------------------	--------------	-------------	----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: MICRO ONI LAPI LA SEM FIO PROFISSIONAL DL 30-50 METROS

Item: 52	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Sato	Modelo: RC	Preço Unitário: R\$ 972,45	Valor Total: R\$1.944,90
----------	------------------	--------------	-------------	------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO BIVOLT.

Item: 100	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: Menno	Modelo: Copiatic Elétrico II	Preço Unitário: R\$ 7.055,89	Valor Total: R\$141.117,80
-----------	-------------------	--------------	--------------	------------------------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - LÍSPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM LÍSPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGLIM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 03 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item: 101	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Menno	Modelo: Copiatic Elétrico II	Preço Unitário: R\$ 7.055,89	Valor Total: R\$42.335,34
-----------	------------------	--------------	--------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - LÍSPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM LÍSPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGLIM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 03 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Total: R\$ 194.214,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ATA indissociavelmente e transcritão.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de Saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cadastro de empresa referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMG	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	00	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ROUPAÍRO, PITÃO PARA CADFADC MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	03	01	0
4 e 5	ARMÁRIO MAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FRATAGEM, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATEIRAS 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASSA-A-2 MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO AVANÇADA MATERIAL MADEIRA ACLOMILADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA. TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1 63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDOIRAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO MAÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA FIQUELTA AS GAVETAS, COM CHAVES MENDINO/ PROXIMADAMENTE, 1335X470MM 4X5/0MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR, MANEJOIR TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR 1300W 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDORA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM NOX, 127V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BLÉNDADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GALÃO DE 2 LITROS 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHIE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA 1 60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 262CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM DOIS LADOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0

16	CADIEIRA DE PLÁSTICO, EMPIEILHADA SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, COM E COONADA EM RESENDA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRULCLOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) M. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	450	05	40
17	CADIEIRA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍNTIO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	110	01	0
18	CADIEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 880MM. CADIEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS.	UND	200	50	100	01	0
19	CADIEIRA DE SECREIÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACRÍNTIO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍNTIO EM ESTOFADO.	UND	10	100	110	02	0
20	CADIEIRA CIRATÓRIA SECREIÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍNTIO EM ESTOFADO	UND	05	50	110	01	0
21 e 22	CADIEIRA CIRATÓRIA SECREIÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACRÍNTIO EM ESTOFADO	UND	05	100	110	02	0
23	CADIEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO E LENTILHAS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIEIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	11	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	11	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	11	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-05	UND	01	60	0	01	0
29	FEITREIRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA IRRONIAL, CABO ANATÔMICO; DESINHADO RADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	01	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAnte, NA COR BRANCA	UND	01	05	11	01	0
31	FOGO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAnte, NA COR BRANCA	UND	01	05	11	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3100W, GAS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	01	01	0
	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 500W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	11	01	01

35 e 36	FRIEIR HORIN/ONIAI 411 LITROS. CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 2/4V, LÍMIA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	FRELLER TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DI GELLO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACA INTEGRAL AÇO INOXIDÁVEL, L. GUARDA-FIO COM FNC. IXT PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	0	01	0
41	FIXAÇÃO COMPEL E TAMPAS X2 (MODELO PROINFINA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, FNCOSTO F ACIDENTO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO FM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	100	1	04
44	MAQUINETA ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA RÍVOLE, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO	UND	02	10	0	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA BANCADA SECRETA, CONTENDO 03 CAVITAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	110	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADERA C. ARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 120MM	UND	02	30	10	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFON TAPETA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	0	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL. E M.MIDE	UND	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE COCO RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASADO, MOTOR MONOFÁSICO, RÍVOLE	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELHEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERNO, PORTA OVOS, PÉS NÍVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO DE PORTAS DE CORRER COM 06 CAVITAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOLÁ 02 (DEIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTAÇÃO, EM MADEIRA, PERCINIAS E MOIAS, PÉS CROMADO	UND	02	05	10	01	02

57	SOFÁ 03 (1 RF S) 1 UCAIR-S EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADRIRA, PERFURADAS E MOISAS, PÉ 3 CROMADO	UND	02	05	1	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UND	02	10	3	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRET-A	UND	02	50	2	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRATO VOLTAGEM BIVOLT (110 e 220V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS - 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA - CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 140 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20% ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE - REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1 - QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123	UND	01	0	10	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL - BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BOLIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	10	01	0
67	LEITOR DE DÍGITO DE BARRAS QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS - PLUG AND PLAY - SINAL SONORO E LUMINOSO, LITEL - FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS,	UND	02	30	10	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCALIZADOR LUMINOSO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL - CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	10	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	10	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CLADO 1 NATURAL - 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE ALUMÍNIO PARA AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DE VI - POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02

79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADHERENTES.	UND	4	50	01	01
80	INSTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PARALELAS, NA COR C/ZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 120MM X 300MM.	UND	15	100	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 F 220 W, FREESTYLE.	UND	4	60	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURARIA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLO DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, TAMANHO ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLTI	UND	4	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE MANGAS, PLEADOS E DE MALHAS, TAPAS DE PROTECÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEL PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLTI.	UND	2	0	01	0
85	PAINEL ELECTRÓNICO DE SINAL GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA Térmica para recibos com suporte pletstic	UND	1	02	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVL CONJUNTO PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVASO DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUILADO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO, PERMILAVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFUNGOSILICONE, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEIADO E INSULADO MÍNIMO D-18, ANTIALÉRGICO E PERMILAVEL AO VAPORE, DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 115 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 145 CM	UND	4	300	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USAR FURADORA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS.	UND	1	10	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE LÍQUIDOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	01	0
90	ENCADERNADOR/REURADORA - ENCADERNADOR 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	01	0
91 e 92	FORNO DE PÃO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAÍDAS DE PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X570X300MM	UND	1	20	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	1	0

94	FRAJ DÁRIO DE TIRARIL DOBRÁVEL - IMPEDEMI / VEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARCAMPES SUPORTÁVEIS - MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAJ DÁRIO FECHADO: 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO TROCADOR ABERTO: 57X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FITAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	C	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	C	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROINTEGRA)	UND	3	60	C	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	C	01	0
98	HELEFÓFONE DE TIRARIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M.	UND	2	10	C	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPACAMISOLAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, BANDAIAS DE BORRACHA, AZULEJOS, etc. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	C	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAIS MI PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES DE 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES: MÍN. 1,5MM. ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 07MM. PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPETO COM FOTOS E DESCRICÃO DO OBJETO.	UND	2	20	C	04	0
102	ESCRIVANIA JAMBE-SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP; CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PESTILMILITAI CINZA; GAVETAS COM CORREDIÇÔES METÁLICAS. PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO. ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM - 150CM X 170CM)	UND	3	100	1	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110.220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	C	01	0
105	MESAPASSEADIRA DE PASSAR ROUPA EM MDP DE 15 MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREDIÇÔES METÁLICAS 1 PRAIEIRA. DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89; LARGURA 1,20; PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	C	01	0

106	CARIMBO - LUMINADOR DE AÇO 6 DÍGITOS - CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPRIR RESISTENTE. MECANISMO PERFEITO E FÁCIL DE MANEJO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	(4)	08	03
107 e 108	MECANISMO PARA REUNIÃO DE DÍGITOS APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 60 CM DE COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM - NA COR DA SUPERFÍCIE INADA.	UND	2	100	(4)	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELIERAS NA COR BEGE 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	(4)	08	0
110	FANHAUSTO AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA, 260/250W IOTAÇÃO 1.650 RPM AMPLAÇÃO 127 VOLT 127/220V 100MM/MIN / 6000M/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FIO FISMALADO) CLASS II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS. 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO INDIVIDUAL, 20 CM GRADIL CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	(4)		0
111	ARMÁRIO CO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 2,4 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIEIRO, PILÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABI	UND					05
112	ARMÁRIO COPACOLINIA, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA EFETIVA: 1M, ALTURA LÍRIA 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVER SAPATAS E SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 110 KG	UND					01
114	MOBILIÁRIO MATERIAL METAL; TIPO HÍBRIDO ALICATÉRIA, COMPONENTES BRAÇO VÍLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO: COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANEJO 5/8 PÓI, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COM PRIMITIVO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM; ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ÁRVORE.	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: 380V; FREQÜÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; TAXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADURA DE ALUMÍNIO; LIGAÇÃO: MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTÁTEIL, TRODO, CABO COM CONECTOR RAP	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA BERTO: 533 MM, ALTURA CABO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA LCHADO: 145 MM, BITOIA CONJUNTO RODÍZIOS CILÍNDRICOS: 390 MM; BITOIA RIGIDA FIXA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORTE; TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12" POL PARA FERRO	UND	01
119	SERRA TICO-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM	UND	01
120	SOPRADO, TIPO: TÉRMICO PORTÁTIL; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO: COMPENS. DO MÚLTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REQUÍAVEL; APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REQUÍAVEL, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REQUÍAVEL; ALTURA E INCLINAÇÃO: ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUCTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: 5 UN	UND	20
122	MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL: TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO CHONIA	UND	02
123	CAVITEIRO, MATERIAL: CHAPA AÇO INOX 1/4", LARGURA: 7 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, COR CINZA; PROJEÇÃO: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO: SIQUÊNCIA	UND	02

124	ARMADILHA CAIOIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIA: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2, CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRINHO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLSO MÁXIMO SUPORTA DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM PLÁSTICO PARA CRIAÇÃO DE ATÉ 06 ANOS, COM LITONALDA COM LITONALDA E TENDIDO VÁZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO RELVSTIMLTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CRO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANEJAS E MBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO, EXISTEM 12 UNIDADES COM CAMBÃO E CABO DE AÇO 4 MM PLÁSTICO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 10 A 12 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE LATEX PARA REPOUSO C03 PROTEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA 03 PROTEÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA 06 PROTEÇÃO	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADEIÃO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFLEXIVIDADE DO MODELO Estante de AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL CONTENDO DA EMBALAGEM PRATEADA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRAÍDAS APARADORES DE PESCO SUPORTE DO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REFLEXIVIDADE	UND	12
136	KIT DE FOCINHA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO, PLÁSTICO POLIPROPILENO (PLCICLÁVEL), MEDIDA FOCINHA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CACHORROS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES. COM KIT ADAPTADOR DE TÁMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGS INTERCAMBIÁVEIS. PLSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO TÁMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PLO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	MESA DESMONTÁVEL ADAPTADA PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO Ajustável, MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO INTERIORES ESTRUTURA MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR, GASOLINA; POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,1/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM, PÊSO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	FIANDA DE AMIDÃO 6M X 6M ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o cumprimento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer preço não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A homologação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decurso de prazo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.9, o subleilante facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Conceder para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Ajudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do III.M.8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos do III.M.8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no III.M.6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente estimado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia autorização do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 2.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações convindas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na adital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento à execução do contrato;
- g) comportar-se de modo desidioso ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Imposição de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular dos seus cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 159.

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, no fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 11, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI/CLS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Ficará o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa SI/CLS/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo do que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.html/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* no SICAF (ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.html/art68))

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver;

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventual renovação dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do não cumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as normas acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal do Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal do Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;

12. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou observadas.

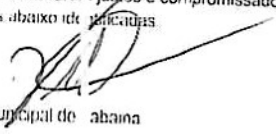
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

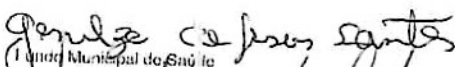
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

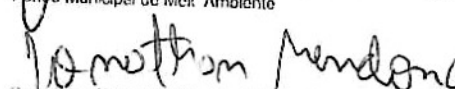
13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SP, em exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2.1. por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Prefeitura Municipal de Sabina


Fundação Municipal de Sabina


Fundação Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Tráfego e Transporte



Testemunhas:

I. Salomina Barreira de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

AUGUSTO & COIMBRA LTDA
30.747.960/0001-80

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 10:30:10

Assinado de forma digital por

MARIA DE LOURDES COIMBRA
AUGUSTO

878296061

Dados: 27/05/2025 10:08:10